



PROJETO DE LEI Nº 14, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PROTOCOLO GERAL

Livro 020

Nº 14

Fls. nº 02 FOLIO nº 14

Entrada em: 15/02/2023

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.807, DE 18 DE JUNHO DE 2014, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE FAGUNDES VARELA.

Art. 1º Fica alterada a carga horária semanal dos Cargos de Motorista, Operador de Máquinas Operário e Operário Especializado constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, conforme segue:

“[...]”

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 9

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 6

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 8

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12

Condições de Trabalho:

a) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGILANTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

Condições de Trabalho:

b) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.

Aprovado por unanimidade
13/02/2023
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12

Condições de Trabalho:

c) **Geral:** Carga horária semanal de 40 horas.
[...]"

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Fagundes Varela.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no 1º dia do mês subsequente a sua publicação.

Fagundes Varela, 13 de fevereiro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 14 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Apresentamos para consideração de Vossa Excelência, bem como de seus pares, o Projeto de Lei que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.807, de 18 de junho de 2014, a qual dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Fagundes Varela.

O Poder Executivo Municipal, intencionando uniformizar a carga horária dos cargos de Motorista, Operador de Máquinas, Operário, Operário Especializado, Eletricista, Mecânico e Vigilante em comparação ao quadro de servidores da área administrativa, e melhorar a forma de gerir os trabalhos, vem propor a redução da carga horária destes servidores que atualmente cumprem 44h semanais, passando para 40h semanais.

A referida alteração se dá ao fato, principalmente, de que o horário dos servidores ocupantes destes cargos é incompatível com os horários praticados nas Secretarias aos quais eles estão lotados, dificultando assim a coordenação e o andamento das atividades. Ainda, gerir horários diferentes também requer que sejam distintos os horários entre Coordenadores e Secretários.

Após consulta à área jurídica, verificou-se que há previsão legal para efetuar esta alteração de carga horária e que o Poder Executivo possui autonomia para fazê-la por meio de Lei de iniciativa própria, a fim de organizar seus serviços, readequando o quadro de pessoal, carga horária, cargos e carreiras, conforme disposto no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal. Importante salientar que embora haja redução na carga horária, **o vencimento dos cargos não sofrerá redução**, visto que tal ato é expressamente vedado pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso XV, pelo princípio da irredutibilidade dos vencimentos.

Em anexo, encaminhamos consultas realizadas à Procuradoria Jurídica de nosso Município e também parecer da DPM, as quais ampararam e subsidiaram a elaboração deste Projeto de Lei.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 13 de fevereiro de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2AF0-8272-A886-AE36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 15/02/2023 16:45:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/2AF0-8272-A886-AE36>

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal